



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei nº 2.126/2005.**

**De 22 de Dezembro de 2005.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA PILAR DO SUL EMPREENDIMENTOS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber da empresa Pilar do Sul Empreendimentos S/A., em dação em pagamento, os seguintes equipamentos:

- Descascador de Batata 1/3 HP DB/10 Siemmen
- Cortador de Frios/Fibes CFBP-300 Pando

**Parágrafo 1º** - O valor da dívida a ser paga pela empresa é de R\$2.628,38 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais, trinta e oito centavos), sendo R\$2.424,02 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), referente à débitos fiscais e R\$204,36 (duzentos e quatro reais, trinta e seis centavos) referente à consumo de energia elétrica em prédio público.

**Parágrafo 2º** - O valor dos bens, segundo avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, instituída pela Portaria nº 2.918 de 01 de Dezembro de 2005, é de R\$2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais) .

**Artigo 2º:** As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de Dezembro de 2005.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**-Pref. Municipal-**

**Marcelo Albino Carvalho**  
**Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários**

Registrada e publicada na Secretaria Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos